LEI Nº 2.459/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre recomposição de perdas inflacionárias dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Aiuruoca, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Aiuruoca, à título de recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º - O índice que trata o artigo 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores da remuneração de dezembro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Aiuruoca, 24 de fevereiro de 2023, 317º da Fundação e 189º da Emancipação Político – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Publicidade
Afixado no Mural
Em 24/02/23
Prefeitura Municipal